



**RESOLUÇÃO 006/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025
DISPÕE SOBRE DESCONTO ESPECIAL A ALUNOS DA FEA COM GRAU DE
PARENTESCO COMPROVADO**

Professora Daniela Georgina Somaio Teixeira Sala,
Diretora Executiva da Fundação Educacional Araçatuba, juntamente com o Presidente do
Conselho Curador da FEA, Dr. Antonio Gilberto Pighinelli Junior, no uso das atribuições que lhe
são inerentes, pelo Estatuto Social da Fundação Educacional Araçatuba – FEA;

RESOLVEM:

Artigo 1º. – Esta resolução atualiza a Resolução 001/2009
de 20 de fevereiro de 2009 e mantém o desconto especial de 5% (cinco por cento) sobre o valor
da mensalidade para alunos da FEA com grau de parentesco comprovado.

Artigo 2º. – A concessão será anual e terá validade
somente enquanto os dois alunos com grau de parentesco comprovado estiverem matriculados de
forma concomitante.

Artigo 3º. – Serão considerados graus de parentesco alunos
irmãos, pai e filhos, mãe e filhos, e cônjuges.

Artigo 4º. – Serão considerados documentos válidos para
comprovação do grau de parentesco: certidão de nascimento, certidão de casamento, declaração
de união estável registrada em cartório.

Artigo 5º. - Esta Resolução entra em vigor nesta data,
revogando-se as disposições em contrário.

Araçatuba, 17 de novembro de 2025.

**Antônio Gilberto Pighinelli Júnior
Presidente do Conselho Curador da FEA**

**Prof. Daniela Georgina Somaio Teixeira Sala
Diretora Executiva da FEA**